

LEI MUNICIPAL Nº 4249, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 59.645,12 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) conforme especifica:

ÓRGÃO UNID. ORÇ/EXEC.	PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXEC.	FONTE DE RECURSO
02.07.10	13.392.0007.2001	3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	59.645,12	Coordenadoria de Cultura	Próprio (1)
TOTAL			59.645,12		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com folha de pagamento de profissionais nas áreas de dança, artes plásticas, artesanato e música na Coordenadoria de Cultura, no valor de R\$ 59.645,12 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), sendo utilizados para tanto, anulação parcial das rubricas a saber:

FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA/ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXEC.	FONTE DE RECURSO
274	13.392.0007.2001	3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal	59.645,12	Coordenadoria de cultura	Próprio (1)
TOTAL			59.645,12		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de maio de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

